*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER
RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2018

RELATÓRIO: Trata-se de projeto de Lei de autoria do Vereador Júlio Maria Christ que "Fixa prazo para as empresas, prestadoras de serviços públicos contratadas, permissionárias e/ou concessionárias proceder o reparo do calçamento e/ou pavimento asfáltico das vias em até 5 dias (cinco) após o término dos serviços."

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Antes de adentrar ao mérito do projeto, cumpre esclarecer que o assunto é de interesse local, por tal razão, entendo que o ilustre vereador possui competência para legislar sobre o tema aqui tratado, enquadrando-se na hipótese do art.30, inciso I da Constituição Federal.

Quanto ao mérito do projeto, o que se observa é que parte dos problemas nos pavimentos das vias públicas municipais é causada pela má qualidade dos serviços de recomposição de valas abertas para instalação ou reparo de redes subterrâneas. A restauração inadequada de uma vala pode provocar afundamentos, trincas, desgastes, escamação, deslocamento, buracos, entre outros. Apesar das empresas contratadas para a execução do serviço público já serem responsáveis pela entrega do serviço em perfeito estado, sabe-se que é comum a área recomposta ser preenchida com materiais inferiores e muitas vezes o serviço não ter um acabamento ideal.

Com o projeto a administração municipal terá em mãos um instrumento jurídico para cobrar maior efetividade e qualidade dos produtos utilizados na recomposição da pavimentação das vias públicas, sob pena de aplicação de multa.

Diante de tais, considerações voto pela aprovação da matéria.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator